

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 2.201, DE 2007

Reduz as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados, da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social dos produtos que especifica

**Autores:** Deputados LUIZ CARLOS HAULY  
e ANTONIO CARLOS MENDES  
THAME

**Relator:** Deputado ROGÉRIO MARINHO

#### I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado, visa reduzir a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e do Imposto sobre Produtos Industrializados- IPI, que incidem sobre as canetas esferográficas, canetas e marcadores, com ponta de feltro ou com outras pontas porosas, canetas-tinteiro, lapiseiras, cargas com ponta para canetas esferográficas, e pontas porosas e máquina de lavar industrial da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24,II do Regimento Interno das Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Cabe-nos analisar a matéria do ângulo educacional. Considerações acerca das repercussões tributárias serão feitas, oportunamente, pela Douta Comissão de Finanças e Tributação.

Sob o prisma educacional, parece-nos que os materiais necessários ao desenvolvimento do processo de aprendizagem devem ter o tratamento de uma “cesta básica”, isto é, sem a incidência de impostos que dificultem a concretização do objetivo do acesso ao ensino de qualidade e a permanência dos educandos.

A proposição introduz entre os itens a serem beneficiados pela redução de alíquota a máquina de lavar industrial. Não nos parece oportuno, independentemente do mérito, misturar itens tão díspares na mesma proposição. Desta forma, apresentamos emenda de relator, no sentido de concentrar a proposta nos itens referentes ao material escolar.

Desta forma, votamos favoravelmente ao PL nº 2.201, de 2007, com a anexa emenda de relator.

Sala da Comissão, em            de dezembro de 2007.

Deputado ROGÉRIO MARINHO  
Relator

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 2.201 , DE 2007

Reduz as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados, da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social dos produtos que especifica

### EMENDA DE RELATOR

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação :

*“Art. 1º Ficam reduzidas a zero por cento, as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social-COFINS e do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, que incidem sobre :*

*canetas esferográficas;*

*canetas e marcadores, com ponta de feltro ou com pontas porosas;*

*canetas-tinteiro;*

*lapiseiras;*

*cargas com pontas para canetas esferográficas e pontas porosas.”*

Sala da Comissão, em            de dezembro de 2007.

Deputado ROGÉRIO MARINHO  
Relator